



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 139 DE 12 DE JUNHO DE 1999

*“Permuta de Terreno com proprietária
Na Rua Maria Luíza de Mendonça pela
Construção de um muro no quintal
Limite com fabrica de pré-moldados.”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais aprova e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alinhar a Rua Maria Luíza de Mendonça, nos limites da Fábrica de pré- moldados, constando em troca o muro no quintal da proprietária do terreno.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, em 12 de Junho de 1.999

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A Rua Maria Luiza de Mendonça, no limite com a Fábrica de Pré- Moldados (constando em troca o muro no quinta da proprietária), digo da Prefeitura e a Proprietária vizinha, contém uma curva perigosa e apertada, fazendo-se necessário e urgente sua reforma. Para elaboração e eficiência do serviço necessário retirar no quintal da proprietária parte do terreno para alinhamento da referida Rua. Em permuta ficou combinado com a proprietária a construção do muro no local do serviço e no limite com a Fábrica de Pré-Moldados. Como melhoria da estética das ruas desta cidade é umas das (propriedades), digo prioridades desta egrégia Câmara, conto com a aprovação deste Projeto.

Aricanduva, 12 de Junho de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 12 de Junho de 1.999.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal